



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 713/89

A Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1990.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em NCz\$ 85.060.000,00 (oitenta e cinco milhões e sessenta mil cruzados novos), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, e na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | |
|----|-----------------------------------|--------------|----------------------|
| I | - RECEITAS CORRENTES | NCz\$ | 68.406.000,00 |
| | Receitas Tributárias..... | NCz\$ | 11.056.000,00 |
| | Receitas Patrimoniais..... | NCz\$ | 900.000,00 |
| | Receitas Industriais..... | NCz\$ | 500.000,00 |
| | Transf. Correntes | NCz\$ | 55.500.000,00 |
| | Outras Receitas correntes | NCz\$ | 450.000,00 |
| II | - RECEITAS DE CAPITAL..... | NCz\$ | 16.654.000,00 |
| | Operações de Crédito..... | NCz\$ | 1.000.000,00 |
| | Transf. de Capital..... | NCz\$ | 15.454.000,00 |
| | Outras Rec. de Capital.... | NCz\$ | 200.000,00 |
| | TOTAL GERAL DA RECEITA.... | NCz\$ | 85.060.000,00 |

Art. 4º - A Despesa segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

| | | |
|----------------------------------|-------|---------------|
| ÓRGÃO LEGISLATIVO..... | NCz\$ | 3.000.000,00 |
| Câmara Municipal | NCz\$ | 3.000.000,00 |
| ÓRGÃO EXECUTIVO..... | NCz\$ | 82.060.000,00 |
| Governo Municipal | NCz\$ | 4.321.670,00 |
| Depto. Jurídico | NCz\$ | 137.000,00 |
| Depto. Administrativo | NCz\$ | 6.146.292,00 |
| Depto da Fazenda..... | NCz\$ | 4.119.000,00 |
| Depto. de Educação e Cultura.... | NCz\$ | 10.611.000,00 |
| Depto. de Saúde | NCz\$ | 9.310.000,00 |
| Depto. de Bem Estar Social..... | NCz\$ | 5.555.000,00 |



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

| | | |
|--|---------------|----------------------|
| Depto. de Viação e Obras Públicas -NCz\$ | 21.024.000,00 | |
| Depto. de Serv.Municipais.....- NCz\$ | 17.211.038,00 | |
| Depto. de Expansão Econômica..... NCz\$ | 3.625.000,00 | |
| TOTAL GERAL DA DESPESA..... NCz\$ | | 85.060.000,00 |

- O Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, não serão computados para o limite fixado no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - Fica também autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no caput anterior deste artigo, a suplementação pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

- Em decorrência aos dispostos no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único:- As redistribuições de recursos da autorização contida / neste artigo, não serão computadas para o efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

- Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita / até o limite fixado na Constituição Federal.

- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 30 dias do mês de novembro de 1989.


Carlos Grossi
Depto. Administrativo


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal